



ESTADO DO AMAZONAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI**  
*Gabinete do Prefeito.*

**DECRETO GPMB nº086/2023.**

**DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas**, no Exercício das prerrogativas que lhe Outorga o artigo 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri e,

**C O N S I D E R A N D O** que consta no **Processo nº 052/2023**, e;

Art.1º- **Conceder** Aposentadoria por Invalidez a **MARIO CLERISTON PEREIRA NUNES**, Professor Classe C, referencia 5, matrícula 401-1, nomeado após Habilitação em Concurso Publico, por meio do Decreto **178/2003-SEMAD**, conforme determina o **Artigo 40, § 1º, Item III, alínea “a” e § 5º do citado Artigo da Constituição Federal**, ficando o valor da Aposentadoria em R\$ 3.546,32 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), referentes aos Vencimentos integrais ao Cargo, conforme determina o caput do Artigo 33, Lei Municipal 189/2010, combinado com o Decreto Municipal GP/PMB 040/2023, acrescido de acrescido de R\$ **420,00** (Quatrocentos e vinte reais), de Gratificação de Regência de Classe, conforme determina o Artigo 36, Inciso I e § 1º, combinando com o caput do Artigo 37, da Lei Municipal 189/2010, totalizando **R\$ 3.966,32 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)** a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**, de acordo com os artigos 12, § único e 34, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011.

Art. 2º- A Aposentadoria que trata o artigo anterior é concedida a **MARIO CLERISTON PEREIRA NUNES**, servidor efetivo deste poder público Municipal, no cargo de **Professor, matrícula nº 401-1**, compõe em **28 de fevereiro de 2003**, conforme **Decreto nº 178/2003-SEMAD**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, estipulada em R\$ **3.966,32 (Três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)** a ser pago regularmente pelo **FUNBREP**, de acordo de acordo com os artigos 12, § único e 34, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 204 de 16 de setembro de 2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Beruri).

Art. 3º - Declara-se a vacância do cargo, em função da presente Aposentadoria, conforme determina o Artigo 38, Inciso III, da Lei Municipal 028/90.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE BERURI-AM, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2023.**

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Beruri

**CIENTE:**

---

**MARIO CLERISTON PEREIRA NUNES**